Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
42204067957	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSE2100005046

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

JOINVILLE
Local

6 Janeiro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208911605 em 14/01/2021 da Empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09428021000268 e protocolo 207618836 - 09/12/2020. Autenticação: 21F625295A74FD76D593E8197F2475D9D79792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/761.883-6 e o código de segurança QxC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/761.883-6	RSE2100005046	08/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
679.801.710-04	PAULO BIASOLLI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208911605 em 14/01/2021 da Empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09428021000268 e protocolo 207618836 - 09/12/2020. Autenticação: 21F625295A74FD76D593E8197F2475D9D79792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/761.883-6 e o código de segurança QxC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEstNtaac0fTyIQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CruIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67980171004-PAULO BIASOLLI|71643052934-GETULIO ROEDER

7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA THERM TECH REFRIGERAÇÃO INDUSTRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 09.428.021/0001-87

NIRE 42204067957

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato social e na melhor forma de direito

GETÚLIO ROEDER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 09/09/1972, projetista de refrigeração , portador da Cédula de Identidade nº 2/R 2.604.778, SSP/SC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 716.430.529-34, residente e domiciliado na Rua Mathilde Timm, nº 383, Bairro Boehmerwald, CEP 89232-625, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina;

PAULO BIASOLLI, brasileiro, divorciado, nascido em 07/11/1977, projetista de refrigeração , portador da Cédula de Identidade nº 1067197598, SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 679.801.710-04, residente e domiciliado na Rua Hermes João Webber, nº 649, apartamento 601, Bairro Sanvitto, CEP 95012-350, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul;

Únicos sócios da **THERM TECH REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e existente conforme as Leis da República Federativa do Brasil, sociedade empresarial, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede e foro na Rua Dona Francisca, nº 8300, sala 34, bloco L, Cond. Perini Business Park, Bairro Zona Industrial Norte, CEP 89219-600, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Cantarina sob o NIRE 42204067957, **RESOLVEM** alterar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. **Retirada do Sócio** – O sócio **GETÚLIO ROEDER** acima qualificado, exercendo seu direito de retirada conforme Cláusula Décima Quinta, declara ter recebido da Sociedade o reembolso do valor de sua participação societária no quadro social, razão pela qual, as quotas que eram de sua titularidade serão mantidas em **TESOURARIA** pela própria Sociedade, não havendo alteração do capital social.

a. Desta forma, o sócio retirante confere a mais plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação para esta Sociedade e seu respectivo sócio de todos os direitos societários que fazia jus, incluindo-se, mas não se limitando aos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/09/2020
Certifico o Registro em 18/09/2020
Arquivamento 20203270614 Protocolo 203270614 de 31/08/2020 NIRE 42204067957
Nome da empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 171156454293720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208911605 em 14/01/2021 da Empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09428021000268 e protocolo 207618836 - 09/12/2020. Autenticação: 21F625295A74FD76D593E8197F2475D9D79792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/761.883-6 e o código de segurança QxC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

haveres apurados nesta ocasião, dividendos, lucros, pró-labore, pagamento de juros sobre o capital próprio, comissão ou quaisquer outras modalidades.

b. Portanto, a Sociedade passa a deter sob sua titularidade em **TESOURARIA** a quantidade de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

c. **Cessão de Quotas da TESOURARIA** – A Sociedade por este ato, cede e transfere ao sócio **PAULO BIASOLLI,** acima qualificado a quantia de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$ 0,10 (dez décimos de reais), totalizando a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual passa a deter 100% (cem por cento) do capital social da Sociedade.

II. **Atualização da Participação do Sócio** – Em razão das alterações acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social – Capital Social, passará a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Cláusula Quinta** – O capital social é de **R$100.000,00 (cem mil reais),** dividido em **100.000 (cem mil)** quotas, com valor nominal de **R$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuída da seguinte forma".*

NOME	QUOTAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
PAULO BIASOLLI	100.000	100%	100.000,00
TOTAL	100.000	100%	100.000,00

III. **Atualização da Cláusula de Representação** – Em razão da retirada do sócio **GETÚLIO,** a Cláusula Décima passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***Cláusula Décima – Representação** - A Sociedade é gerida e administrada pelo sócio **PAULO BIASOLLI**, anteriormente qualificado, assinando isoladamente, todos os atos de administração necessários à gestão da Sociedade, bem como de sua representação perante terceiros, judicialmente e extrajudicialmente.*

IV. **Atualização da Cláusula de Declaração de Desimpedimento** – A Cláusula Vigésima Sétima, passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***Cláusula Vigésima Sétima – Declaração de Desimpedimento** - O administrador **PAULO BIASOLLI**, anteriormente qualificado , declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/09/2020
Certifico o Registro em 18/09/2020
Arquivamento 20203270614 Protocolo 203270614 de 31/08/2020 NIRE 42204067957
Nome da empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 171156454293720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208911605 em 14/01/2021 da Empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09428021000268 e protocolo 207618836 - 09/12/2020. Autenticação: 21F625295A74FD76D593E8197F2475D9D79792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/761.883-6 e o código de segurança QxC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei nº. 10.406, de 10.01.2002

V. **Transformação do Tipo Societário** – Em virtude da retirada do sócio **GETÚLIO ROEDER,** a sociedade será transformada em Sociedade Unipessoal Limitada, de acordo com o artigo 1.052 §1º do Código de Processo Civil.

VI. **Transformação da Filial em Matriz e Alteração de Sede** – A Sociedade, neste ato, decide transformar a Filial da empresa localizada em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Adálio Guilherme da Silva, nº 215, C, sala 1, Santa Fé, cep 95047-043 em Matriz. Em razão desta alteração, a Cláusula Segunda e parágrafos, passarão a vigorar com a seguinte redação:

> ***Cláusula Segunda - Sede** - A Sociedade tem sua sede em Caxias do Sul/RS, na Rua Adálio Guilherme da Silva, nº 215, C, sala 1, Santa Fé, cep 95047-043 inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.021/0002-68 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43901596171.*
>
> > ***Parágrafo Primeiro** – A sociedade poderá criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.*

VII. **Extinção de Filial** – Em virtude da alteração da sede da Sociedade, o sócio decide proceder a extinção da filial localizada Joinville/SC, na Rua Dona Francisca, nº 8.300, sala 34, bloco L, Cond. Perini Business Park, Zona Industrial Norte, CEP 89219-600, inscrita no CNPJ sob o nº 09.428.021/0001-87 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 422.040.679-57.

VIII. **Alteração de Foro de Eleição** – A Cláusula Décima Oitava passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Cláusula Décima Oitava – Foro** - Neste ato, elege o foro da cidade de Caxias do Sul – Rio Grande do Sul, com renúncia expressa qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para possíveis questões oriundas do presente Contrato.*

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/09/2020
Certifico o Registro em 18/09/2020
Arquivamento 20203270614 Protocolo 203270614 de 31/08/2020 NIRE 42204067957
Nome da empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 171156454293720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208911605 em 14/01/2021 da Empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09428021000268 e protocolo 207618836 - 09/12/2020. Autenticação: 21F625295A74FD76D593E8197F2475D9D79792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/761.883-6 e o código de segurança QxC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

IX. **Consolidação do Contrato Social** – À vista das modificações ora ajustadas e alteração da ordem e numeração de diversas cláusulas, o único sócio resolve, por este instrumento, reformular e consolidar o contrato social e alterações, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA THERM TECH REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

CNPJ/MF 09.428.021/0001-87

NIRE 42204067957

PAULO BIASOLLI, brasileiro, divorciado, nascido em 07/11/1977, projetista de refrigeração , portador da Cédula de Identidade nº 1067197598, SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 679.801.710-04, residente e domiciliado na Rua Hermes João Webber, nº 649, apartamento 601, Bairro Sanvitto, CEP 95012-350, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande

Único sócio da **THERM TECH REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente constituída e existente conforme as Leis da República Federativa do Brasil, sociedade empresarial, organizada sob a forma de sociedade limitada, com sede e foro na Rua Adálio Guilherme da Silva, nº 215, C, sala 1, Bairro Santa Fé, CEP 95047-043, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43901596171, **RESOLVE** efetuar a consolidação, conforme as cláusulas a seguir.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Primeira – Da Denominação - A sociedade denominar-se-á **THERM TECH REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, cabendo o uso da sociedade, a Administração e a Representação legal, ao administrador designado, mas, no entanto, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

Cláusula Segunda - Sede - A Sociedade tem sua sede em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Adálio Guilherme da Silva, nº 215, C, sala 1, Santa Fé, CEP 95047-043.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/09/2020
Certifico o Registro em 18/09/2020
Arquivamento 20203270614 Protocolo 203270614 de 31/08/2020 NIRE 42204067957
Nome da empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 171156454293720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208911605 em 14/01/2021 da Empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09428021000268 e protocolo 207618836 - 09/12/2020. Autenticação: 21F625295A74FD76D593E8197F2475D9D79792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/761.883-6 e o código de segurança QxC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Cláusula Terceira - Objeto - A Sociedade tem por objeto social o ramo de:

I. Assessoria nos serviços na área de câmaras e instalações frigorificas comerciais e industriais, elaboração e gerenciamento de projetos, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;
II. Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial e comercial;
III. Instalação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação de uso industrial e comercial;
IV. Importação, exportação e o comércio atacadista de equipamentos para refrigeração;
V. Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios;
VI. Representação comercial, no limite das atribuições dos respectivos responsáveis técnicos.

Parágrafo Único: Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelo único sócio que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão "fiscalizador".

Cláusula Quarta – Início e Duração – A sociedade teve seu início de atividades em 21/01/2008 e duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula Quinta – Capital – O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, para o único sócio, da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
PAULO BIASOLLI	100.000	100%	100.000,00
TOTAL	**100.000**	**100%**	**100.000,00**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/09/2020
Certifico o Registro em 18/09/2020
Arquivamento 20203270614 Protocolo 203270614 de 31/08/2020 NIRE 42204067957
Nome da empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 171156454293720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208911605 em 14/01/2021 da Empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09428021000268 e protocolo 207618836 - 09/12/2020. Autenticação: 21F625295A74FD76D593E8197F2475D9D79792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/761.883-6 e o código de segurança QxC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sexta – Administração - A Sociedade permite que a administração possa ser exercida por administrador não sócio, designado no Contrato Social, Alteração Contratual ou em Ato separado, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Cláusula Sétima – Representação - A Sociedade é gerida e administrada pelo sócio **PAULO BIASOLLI**, anteriormente qualificado, assinando isoladamente, todos os atos de administração necessários à gestão da Sociedade, bem como de sua representação perante terceiros, judicialmente e extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade, por intermédio de seu administrador, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que poderá ser por prazo indeterminado, inclusive mandado judicial.

Parágrafo Segundo - A sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu administrador, sendo vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses sociais. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a Sociedade participe, direta ou indiretamente.

Cláusula Oitava – Remuneração - O administrador e o único sócio que prestar serviços à Sociedade poderá receber pró-labore, conforme decidido em reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social.

CAPÍTULO IV
IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DO SÓCIO

Cláusula Nona – Da Continuidade - A Sociedade se dissolverá pelo falecimento, interdição, falência, insolvência, ou impedimento efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula Décima.

Parágrafo Único – No caso de falecimento do único sócio, os herdeiros e/ou sucessores deverão indicar um liquidante, nos termos da Cláusula Décima Sétima deste instrumento, para proceder à dissolução extrajudicial da sociedade, nas formas da legislação societária.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/09/2020
Certifico o Registro em 18/09/2020
Arquivamento 20203270614 Protocolo 203270614 de 31/08/2020 NIRE 42204067957
Nome da empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 171156454293720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208911605 em 14/01/2021 da Empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09428021000268 e protocolo 207618836 - 09/12/2020. Autenticação: 21F625295A74FD76D593E8197F2475D9D79792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/761.883-6 e o código de segurança QxC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Cláusula Décima – Da Apuração de Haveres - Os haveres do único sócio interdito, falido insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, e será pago aos seus herdeiros e/ou sucessores na forma apontada na sentença judicial ou escritura pública de partilha de bens, conforme a disponibilidade da tesouraria da empresa e do seu equilíbrio financeiro.

CAPÍTULO V
INSTRUMENTO DE DECISÃO

Cláusula Décima Primeira – Decisões – As decisões do titular que tiverem que produzir efeitos contra terceiros, ou que se destinem a preservar seu posicionamento para o administrador, deverão ser refletidas em documento escrito, seja por instrumento particular ou público, subscrito pelo próprio titular ou por seu procurador com poderes específicos.

Parágrafo Único - Não se aplica à Sociedade Limitada Unipessoal, portanto, o requisito aplicável às sociedades limitadas previsto no § 1º no art. 1.074 do Código Civil.

Cláusula Décima Segunda – Publicação de Decisões – Somente precisam ser publicadas as decisões do único sócio da sociedade limitada unipessoal no caso de redução de capital, quando considerado excessivo em relação ao objeto da sociedade, conforme prevê o § 1º do art. 1.084 do Código Civil.

Parágrafo Único - O credor quirografário tem 90 dias após a publicação da deliberação para impugnar a redução. Se, nesse prazo, não houver impugnação ou, se provado o pagamento da dívida ou depósito judicial, a redução torna-se eficaz.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Cláusula Décima Terceira – Exercício Social - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis.

Parágrafo Único - Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelo único sócio.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/09/2020
Certifico o Registro em 18/09/2020
Arquivamento 20203270614 Protocolo 203270614 de 31/08/2020 NIRE 42204067957
Nome da empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 171156454293720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208911605 em 14/01/2021 da Empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09428021000268 e protocolo 207618836 - 09/12/2020. Autenticação: 21F625295A74FD76D593E8197F2475D9D79792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/761.883-6 e o código de segurança QxC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

CAPÍTULO VII
DO AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Décima Quarta – Aumento de Capital – A Sociedade somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

Cláusula Décima Quinta – Diminuição de Capital - A Sociedade poderá reduzir o capital social se houver perdas irreparáveis ou seu excessivo em relação ao objeto da Sociedade para o único sócio.

CAPÍTULO VIII
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – Dissolução e Liquidação - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver a insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, nas condições estabelecidas no Capítulo IV deste instrumento e nas hipóteses previstas na Lei.

Cláusula Décima Sétima - Do Liquidante - Determinada a dissolução, cumpre ao responsável legal da Sociedade providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser o único sócio ou um terceiro, devidamente escolhido pelo sócio ou seus herdeiros e sucessores. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios ou seus herdeiros e/ou sucessores.

CAPÍTULO IX
DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Oitava – Foro - Neste ato, elege o foro da cidade de Caxias do Sul – Rio Grande do Sul, com renúncia expressa qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para possíveis questões oriundas do presente Contrato.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Nona – Alteração - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo.

Cláusula Vigésima – Regência Supletiva - Os casos omissos nesse contrato serão regulados em conformidade subsidiariamente a regência supletiva da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, e suas respectivas alterações.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/09/2020
Certifico o Registro em 18/09/2020
Arquivamento 20203270614 Protocolo 203270614 de 31/08/2020 NIRE 42204067957
Nome da empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 171156454293720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208911605 em 14/01/2021 da Empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09428021000268 e protocolo 207618836 - 09/12/2020. Autenticação: 21F625295A74FD76D593E8197F2475D9D79792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/761.883-6 e o código de segurança QxC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Cláusula Vigésima Primeira – Declaração de Desimpedimento - O administrador **PAULO BIASOLLI**, anteriormente qualificado , declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1.011, da Lei n°. 10.406, de 10.01.2002

E por estarem justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado em 3 (três) vias, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Joinville - SC, 30 de junho de 2020.

1º Tabelionato Joinville/SC

PAULO BIASOLLI

1º Tabelionato Joinville/SC

GETÚLIO ROEDER

ADVOGADO RESPONSÁVEL

EDUARDO FERRAZ GUERRA
OAB/SP 156.379

TESTEMUNHAS:

1.
Nome: Carolina Loth Kratzer
CPF/MF: 009.359.559-09
RG: 4.699.086

2.
Nome: Daiane Cristina Perico Vittorazzi
CPF/MF: 836.767.910-53
RG: 3098017636

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE
GUILHERME GAYA - Tabelião
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
PAULO BIASOLLI , GETÚLIO ROEDER
Joinville-SC, 08/09/2020
Selo digital do Tipo Normal FVY98888-H6OO, FVY98888-KJ8V
Em test° _____ da verdade.
Juciane Z. F. Mura
Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS Joinville/SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/09/2020
Certifico o Registro em 18/09/2020
Arquivamento 20203270614 Protocolo 203270614 de 31/08/2020 NIRE 42204067957
Nome da empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 171156454293720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208911605 em 14/01/2021 da Empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09428021000268 e protocolo 207618836 - 09/12/2020. Autenticação: 21F625295A74FD76D593E8197F2475D9D79792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/761.883-6 e o código de segurança QxC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

203270614

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA**
PROTOCOLO	**203270614 - 31/08/2020**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42204067957
CNPJ 09.428.021/0001-87
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/09/2020
SOB N: 20203270614

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203270614

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 71643052934 - GETULIO ROEDER

Cpf: 67980171004 - PAULO BIASOLLI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 18/09/2020
Certifico o Registro em 18/09/2020
Arquivamento 20203270614 Protocolo 203270614 de 31/08/2020 NIRE 42204067957
Nome da empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 171156454293720
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208911605 em 14/01/2021 da Empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09428021000268 e protocolo 207618836 - 09/12/2020. Autenticação: 21F625295A74FD76D593E8197F2475D9D79792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/761.883-6 e o código de segurança QxC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/761.883-6	RSE2100005046	08/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
679.801.710-04	PAULO BIASOLLI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208911605 em 14/01/2021 da Empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09428021000268 e protocolo 207618836 - 09/12/2020. Autenticação: 21F625295A74FD76D593E8197F2475D9D79792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/761.883-6 e o código de segurança QxC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, PAULO BIASOLI, BRASILEIRA, DIVORCIADO, PROJETISTA DE REFRIGERAÇÃO, DATA DE NASCIMENTO 07/11/1977, RG Nº 1067197598 SSP-RS, CPF 679.801.710-04, RUA HERMES JOAO WEBBER, Nº 649, APTO 601, BAIRRO SANVITTO, CEP 95012-350, CAXIAS DO SUL - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Caxias Do Sul, 06 de janeiro de 2021.

PAULO BIASOLI
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208911605 em 14/01/2021 da Empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 09428021000268 e protocolo 207618836 - 09/12/2020. Autenticação: 21F625295A74FD76D593E8197F2475D9D79792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/761.883-6 e o código de segurança QxC1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THERM TECH REFRIGERACAO INDUSTRIAL LTDA, de CNPJ 09.428.021/0001-87 e protocolado sob o número 20/761.883-6 em 09/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208911605, em 14/01/2021. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Luís Valter Meirelles Barbosa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
679.801.710-04	PAULO BIASOLLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
679.801.710-04	PAULO BIASOLLI

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
349.294.440-04	Luís Valter Meirelles Barbosa
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
679.801.710-04	PAULO BIASOLLI

Porto Alegre. quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Documento assinado eletrônicamente por Luís Valter Meirelles Barbosa, Servidor(a) Público(a), em 18/02/2021, às 17:56 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/761.883-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021